



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

EDITAL

**(Exclusiva Micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte - LC nº 123/2006 – art 48,
I, redação dada pela LC nº 147/2014)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 000011/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

1. PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **09.427.998/0001 - 80**, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN por meio da Agente de Contratação e Pregoeira Susane Bento do Espírito Santo, nomeada pela portaria de nº 033/2024, para conhecimento dos interessados e com sustentáculo na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e na observância dos benefícios descritos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS para atender as demandas da casa legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o critério de julgamento da proposta o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DATA DA SESSÃO: 08/10/2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 min (horário local)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as demandas desta Casa Legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações constantes neste edital e em seu Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão somente as Micro Empresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

3.2.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, conforme Lei 11.101/2005.

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentro do âmbito do município de São Gonçalo do Amarante.

3.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

3.2.5 Empresas cujo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa seja servidor ou Dirigente do órgão ou entidade contratante ou a Pregoeira, estando incluídos os membros da Equipe de Apoio; que sejam ou tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

3.2.6 Integrantes de consórcios ou associações.

3.2.7 que NÃO apresente em seu contrato social descrição da atividade econômica compatível com o objeto licitado.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do subitem 3.1 estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com **ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.**

3.5 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

3.6 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão apresentar a documentação original ou cópia que poderão ser autenticada digitalmente.

3.7 Somente serão aceitas cópias legíveis.

3.8 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.9 A Pregoeira reserva-se no direito de diligenciar qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.10 São vedadas a participação de pessoa jurídica tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta dentro do âmbito do município ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal.

3.11 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.12 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.13 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no artigo 337-M do Código Penal.

3.14 A licitante fica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.15 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.15.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.15.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.15.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela **Pregoeira;**

3.15.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 O art. 1º, inciso III da Lei Complementar 123/2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

4.1.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar supracitada, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Caso a licitante não regularize a documentação, isto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.1.1 Na eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá comprovar tal situação, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial sede da licitante, com vigência válida, bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise que virem a ser solicitados, juntamente aos documentos de habilitação arrolado no item 8 deste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á no Registro Cadastral do sítio eletrônico Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, provedor do sistema que gerencia todas as fases desta Modalidade de Licitação – Pregão na forma Eletrônica, entre as 8:00 do dia 25/09/2024 a 8:00 do dia 08/10/2024.

5.2 A licitante se responsabilizará exclusivamente e formalmente pelas transmissões efetuadas em seu nome, e assume as como verdadeiras seus dados, proposta e lances, inclusive por atos praticados por seu representante durante e após o certame.

5.3 O sistema provedor ou o órgão promovedor desta licitação, incluídos o representante legal da Câmara bem como a Pregoeira e equipe de apoio não serão responsabilizados por quaisquer danos decorrentes do uso indevido do usuário e senha de acesso do sistema.

5.4 Os documentos citados a seguir, poderão requisitados pelo órgão promovedor desta licitação durante todo o certame e sessão públicos e que serão anexados em campo próprio, através de diligência.

a) Se representante: anexar instrumento de procuração específico (formato digital) que o credencie a participar de procedimento licitatório e todos os atos pertinentes a ele. O documento deverá ser assinado pelo sócio administrador ou empresário individual digitalmente.

a-1) Se sócio, empresário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante: ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração e consolidação do Contrato Social) em vigor, legalmente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no **qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura para representar a licitante em todos os atos pertinentes a esta licitação.

b) Documento Identidade Nacional ou outro documento equivalente, **em formato digital**, tais como: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação – CNH.

d) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, com sua alteração posterior, ou seja, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, comprovará esta condição mediante **certidão** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, juntamente aos documentos de habilitação arrolado no item 8 deste instrumento convocatório para verificação de autenticidade por parte da Equipe de apoio.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas comerciais das interessadas serão enviadas exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, por meio do seu respectivo usuário devidamente credenciado e cadastrados os valores iniciais dos itens, observados o horário e datas estabelecidos, 8h do dia 25/09/2024 a 8h do dia 08/10/2024, preenchendo os campos:

6.1.1 Valor unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, e duas casas decimais após a vírgula.

6.1.2 Marca/fabricação própria do item ofertado.

6.1.3 Descrição detalhada, contendo as especificações do Termo de Referência, tabela 3.1 (anexo I deste edital), indicando no que for pertinente.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, bem como o armazenamento e transporte destes até a Câmara.

6.3 Os preços ofertados serão de responsabilidade integral da licitante, não lhe permitindo pleitear quaisquer alterações, sob alegação de equívoco.

6.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias ou superior, a contar da data apresentação.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários em centavos, já no momento da avaliação as propostas iniciais, que se apresentarem claramente inexequíveis

7.2 A desclassificação sempre será motivada e registrada em sistema, com o acompanhamento de todos os participantes em espaço apropriado.

7.3 O sistema ordenará as propostas classificadas que procederão a fase competitiva, onde as licitantes ofertarão lances sucessivos por meio do sistema eletrônico, MODO DE DISPUTA ABERTO, onde as licitantes apresentarão lances públicos.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

7.5 A etapa de lances desta sessão pública terá duração de 15 minutos, podendo ser prorrogada pela pregoeira com vistas a obtenção do melhor preço.

7.6 O sistema prorrogará automaticamente a fase de lances quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração de lances, e durará 2(dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos dois últimos minutos. Se não ocorrer a situação anteriormente descrita a pregoeira, motivadamente, poderá prorrogar por igual período a fase de lances com vistas a obtenção do melhor preço.

7.7 A diferença mínima entre os preços oferecidos nos lances intermediários e melhor proposta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, em ocorrendo o empate será aberto o tempo para lance único entre as concorrentes. O tempo para ofertar o lance único será de 15 minutos.

7.9 Após o período de lances será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.10 É dever da pregoeira deverá negociar com o ofertante do menor preço com vistas a obtenção de melhor proposta.

7.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

7.12 É vedada a proposta que identifique o licitante.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.14 A pregoeira solicitará a licitante melhor colocada que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação. Os documentos arrolados na cláusula 8 deste de instrumento poderão ser enviadas juntamente com a proposta.

7.15 Havendo desconexão do sistema eletrônico com órgão promovedor, nesta fase, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o registro de lances.

7.16 Persistindo a desconexão por mais de 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação oficial publicada no Portal de Compras Públicas, constando a data e hora para seu reinício.

7.17 Esgotando-se as possibilidades de prorrogações, o período estipulado para fase de lances está encerrado, prosseguindo-se pela aceitabilidade ou não da proposta melhor classificada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento que possua o número de registro da cédula de identidade de **todos os sócios proprietários descritos no contrato social**, como exemplos: CNH e Cédula de identidade Nacional, no formato digital, ou outro equivalente desde que em formato digital.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração e consolidação do Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, com atividades afins ao objeto da licitação.

8.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, que deverão estar em vigor na data de disputa do item e consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todo os sócios proprietários descritos no Contrato Social. Se o número do cadastro for mostrado no documento apresentado na alínea “a” da cláusula 8.1 deste edital, considera-se atendida a prova.

8.2.2 Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro ou da falta de qualquer informação pertinente à regularidade fiscal, o Pregoeiro e Equipe de Apoio inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

8.2.3 A autenticidade do documento será verificada pela Equipe de Apoio, no momento da sessão, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

8.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho, demonstrando compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação explanado pelo Termo de Referência (Anexo I), através de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar. Caso o atestado de capacidade técnica seja fornecido por entidade privada, deve vir com reconhecimento de firma de quem o atestou os serviços. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE.

b) O atestado deverá ser redigido detalhando os quantitativos e condições de entrega do objeto, similarmente ao proposto no Termo de Referência (anexo I).

8.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de vigência especificada na certidão, que não ultrapasse 60 dias anteriores a dia da sessão pública.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

b-1) As ME'S/EPP'S poderão apresentar ou não o balanço patrimonial, conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores;

b-2) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES Nacional, as quais são desobrigadas a apresentar balanço patrimonial, terão que apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo site do Simples Nacional;

8.4.10 balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

8.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um), o qual indicará se a empresa tem condições de fornecimento das quantidades conforme o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência.

LC = AC/PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

8.4.3 Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante, incluídas as ME's e EPP's, devidamente assinado por contador registrado no Órgão Fiscalizador – Conselho Regional de Contabilidade e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma, e registrado na forma da lei.

8.5 Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

8.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com sua alteração posterior, ou seja, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.7 Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quando conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, sob acompanhamento real e online da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá as propostas, sendo os trabalhos ordenados como segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

- a) Será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, analisando primeiramente a aceitabilidade das propostas dos concorrentes, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem aos requisitos descritos neste instrumento.
- b) Em seguida, a Pregoeira anunciará o início da fase de lances com os licitantes aptos. É de inteira responsabilidade do licitante estar atendo aos comandos dados pela Pregoeira através do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação. A fase durará 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogada por igual período com vistas a obtenção do menor preço.
- c) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos não houverem ofertas registradas por mais de 2 minutos, e a Pregoeira optar por não prorrogar o período.
- d) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração. A fase de negociação durará 30 minutos e será realizada através do Portal.
- e) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital.
- f) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “e” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias.
- g) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira solicitará os documentos constantes na cláusula 8 deste instrumento do respectivo licitante, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital. A licitante melhor colocado anexará a documentação até 1 (um) hora após solicitado.
- h) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomar os procedimentos fixados na alínea “f” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração.
- i) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira suspenderá a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- j) por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- l) No caso em que não sejam ofertados lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

10. DO JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 O julgamento das propostas será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha informações que identifiquem o licitante.
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual à zero, será desclassificado.
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação.
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado.
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 8 deste ato convocatório.
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, será inabilitado.
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado.
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

10.3 A licitante será desclassificada se deixar de atender aos comandos do sistema e da Pregoeira, estando sobre ela a responsabilidade de acompanhar a sessão pública. Não será prorrogado os prazos estipulados nesse instrumento para o envio das documentações solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Senhor Presidente adjudicará e homologará a presente licitação, por força do art. 71 da NLLC nº 14.133/2021.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.2 A Câmara Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A vigência da Ata contará a partir de sua assinatura.

12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, mesmo que a Casa realize licitação específica para a aquisição pretendida.

12.5 Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da publicação do ato homologatório. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Poder Público.

12.7 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se ou não comparecer para assinar, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.8 As aquisições junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Pregoeira, serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a negociação.

12.10 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificada a vantagem por parte do órgão não participante, mediante a realização de estudo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

12.11 As aquisições e contratações adicionais realizadas por órgão ou entidade não poderão exceder a 50 % (cinquenta) dos quantitativos dos itens licitados e registrados na ARP para o órgão gerenciador e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme §4º e 5º do art. 86 da NLLC nº14.133/2021.

12.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Câmara, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, e fazendo por meio eletrônico (cpl.camarasga@gmail.com), telefônico (84-32782804), presencial (sede da Câmara de São Gonçalo do Amarante) e pela plataforma digital: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

13.1.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, e será divulgada em sítio eletrônico oficial limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

13.3 O licitante poderá impetrar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto das alíneas “a” e “b” da cláusula 13.3, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com duração de 3 (três) dias úteis.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site oficial da Câmara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, Senhor Presidente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13.8 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso no prazo descrito no subitem 13.3, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.9 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

14. DO CONTRATO

14.1 A minuta do contrato encontra-se anexa ao presente edital (ANEXO IV).

14.2 O contrato que se originar através desta Licitação regula-se pelas cláusulas e pelos preceitos do direito público.

14.3 A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.4 O regime jurídico do contrato confere a Câmara em relação a ele, a prerrogativa de modificá-lo, rescindi-lo, fiscaliza-lo e aplicar sanções, nos ditames da NLLC nº14.133/2021.

14.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, por provocação do contratado, que deverá comprovar os percentuais do reajuste pleiteado, ou por pesquisa mercadológica da média de preços praticados.

14.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total e parcial, devendo ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara especialmente designado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Enquanto licitante, esta estará sujeita às sanções nas hipóteses descritas, do item anterior, nas alíneas: “d, e, f, h, i, j, l e m”.

16.3 Na condição de contratado, o fornecedor estará sujeito às sanções nas hipóteses descritas, do item anterior, nas alíneas: “a, b, c, f, g, h, i, j e m”.

16.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

16.5 A sanção de advertência será a penalidade aplicada nas hipóteses descritas nas alíneas “a, b, c e j” do item 16.1

16.6 A multa é a penalidade aplicada na ocorrência das hipóteses descritas nas alíneas “b, c, e, f, g, i, l e m” do item 16.1.

16.7 A sanção descrita no inciso III do item 16.4 deste instrumento poderá ser cumulativamente aplicada com as demais e nas hipóteses arroladas no item 16.1, exceto alínea “a”.

16.8 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, aplicação das sanções advertência e multa.

16.9 A sanção prevista no inciso II do **item 16.4**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

do contrato licitado e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento.

16.10 A sanção prevista no inciso III **item 16.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.13 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

16.14 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.15 Pelo princípio da proporcionalidade e o critério objetivo de julgamento, a comissão cominará as sanções II e III do item 16.4.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como fundamento para tomada de decisão para efetiva contratação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 Poderão ser solicitados: apresentação de Nota Fiscal emitido pelo licitante, pertinente ao objeto da Licitação; apresentação de Contratos celebrados nas características e similaridades do objeto desta licitação, e respectiva publicação em Jornal Oficial, quando se tratar de contrato com entidade pública; visita técnica no local de estocagem dos produtos; outras que a Administração julgar necessárias.

17.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de Contrato no Jornal oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme dispõe a legislação vigente.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto licitado.

17.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.13 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

17.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação à contratação.

17.15 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pela pregoeira, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações subsequentes, pertinente à matéria.

17.17 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

17.18 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 12h00min, na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, e pelo telefone (84) 32782804 ou ainda no e-mail: cpl.camarasga@gmail.com

17.19 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais e de Habilitação;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, e não for anexada no campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, a Pregoeira a considerará o proponente inabilitado.

18.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à esta Câmara Municipal sem ônus adicional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

18.3 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar os itens relacionados no anexo I no prazo estipulado.

18.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem a cláusula 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

18.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2024.

Susane Bento do Espírito Santo
Pregoeira

ANEXO 1-TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1.1 A contratação justifica-se tendo em vista que a Câmara necessita propagar suas atividades legislativas e administrativas, dentre muitas, e são as solenidades e eventos que requerem a impressão de convites, títulos de cidadão São-gonçalense, o qual requer a impressão dos certificados.

2.1.2 A necessidade de comunicação com servidores e transitantes da Câmara transmitidas através de informativos impressos requer que as informações sejam visíveis por meio de cartazes, folders e outros.

2.1.3 A manutenção de uma estrutura de impressões e confecção dos itens arrolados na cláusula 9.1 deste Termo torna-se dispendioso e inoperante, pois as demandas são eventuais, não ocorrendo continuamente, razão pela qual manter e estruturar um setor deste tipo de operação não é viável econômico e financeiramente.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1 A Câmara como integrante da Administração Pública Direta está subordinada ao princípios preconizados na Constituição Federal – CF/88, e por conseguinte Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN em seu art. 94 caput e inciso XXI do mesmo artigo.

2.2.2 Lei Regulamentadora: Nova de Lei de Licitações e Contratos – nº14.133/2021.

2.2.3 Lei Regulamentadora: Decreto nº10.024/2019 – Pregão na forma eletrônica.

3. OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1 Atender necessidade constatada mediante a melhor relação de custo/benefício, se valendo a prerrogativa da Administração Pública, dentro de seus limites legais, contratar o fornecedor melhor qualificado para atendimento da demanda.

3.2 Contratar empresa especializada na confecção de material de natureza gráfica de variados tipos, por meio de instrumentos tecnológicos modernos.

3.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

3.4 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os produtos conforme solicitado pelo servidor responsável;

3.5- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Termo.

3.6 – Enviar em tempo hábil, conforme cláusula 5 deste Termo, arquivo contendo as informações e layout do material solicitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar a nota fiscal juntamente com o material produzido, sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;

4.2- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.3- Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

4.5- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.6- Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

4.7- Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.8 – Cumprir fielmente as cláusulas contidos neste Termo, sob pena de sanções cabíveis ao respectivo descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1- Os itens requisitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN ou em outros locais que serão oportunamente determinados pela mesma, em formato físico, conforme descrição detalhada constante na cláusula 9.2 deste Termo.

5.2 Está sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional à Câmara, o transporte do material confeccionado e sua chegada em perfeito estado na sede da Edilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

5.3 O material solicitado através de Ordem de Compra deverá ser entregue até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem por meio de correio eletrônico previamente designado.

5.4 O conteúdo e layout serão designados pela CONTRATANTE e serão determinados previamente conforme adequação sugerida pela CONTRATADA quanto a qualidade de impressão e tamanho. A comunicação será realizada através de contato telefônico e correio eletrônico (e-mail).

5.5 A confecção de quaisquer materiais deverá obedecer ao conteúdo dado pela requisitante e somente poderá ser iniciado após aprovação.

6. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 A futura CONTRATADA deverá manter sob sua inteira responsabilidade, estrutura de maquinário para execução e confecção do material solicitado. Não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE

6.2 A futura CONTRATADA deverá apresentar-se regular perante as fazendas federal, estadual e municipal de sua sede, bem como com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação de documento que comprove tal condição.

6.3 Na contratação será averiguada acerca da inexistência de sanção que a impeça Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

6.4 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega definitiva do material requisitado, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições legais da Despesa Pública.

7.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da contratação, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato.

8. FORMA DE SELEÇÃO

8.1 Aquisições dos materiais considerados de natureza comum será realizada através de Sistema Registro de Preços, na modalidade PREGÃO.

8.2 Esta contratação será precedida de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site oficial da Câmara (www.cmsga.rn.gov.br)

9. DO PREÇO E ORÇAMENTO ESTIMADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

9.1 O orçamento básico do objeto a ser licitado é da ordem aproximadamente de R\$ 344.879,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) o qual constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso do total da verba.

9.2 ITENS E DESCRIÇÃO

LOTE 01	Serviços Gráficos de impressão e confecção gráfica				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Banner: confecção em lona fosca com 440 g, impressão digital colorida com qualidade fotográfica do conteúdo, resolução 1440 dpi – frente, om bastão de madeira na parte superior e inferior, com tampa plástica de proteção nas ponteiros e corda para pendurar. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante	M ²	200	97,33	19.466,00
2.	Bloco de anotações: confecção tamanho 10,5 x 14,8 cm (AG), (fechado). Capa papel couché g; miolo em Offset 90 g, impressão colorida do conteúdo da capa 4/0, miolo 1/0, personalizado de acordo com o evento. Acabamento colado, com 20 folhas brancas sulfite. Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	1000	8,70	8.700,00
4	Caneta personalizada para evento: Confecção de caneta esferográfica personalizada, com botão acionador plástico retrátil. Escrito grossa, dimensão: 14 cm de comprimento, 1,5 cm de diâmetro; impressão colorida silkscreem do conteúdo definido pela requisitante impresso no corpo. Lote com 100 unidades	Lote	50	271,77	13.588,50
5	Cartão de visita personalizado: Impressão em papel couché cartolina na frente, impressão colorida; tamanho 5 x 9 cm; peso 300mg ³ . Conteúdo e arte a ser definido pelo requisitante. Lotes de 100 unidades	Lote	20	140,20	2.804,00
6	Impressão de Certificado: papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso; tamanho A4 (21x29,7 cm); peso 250 mg ³ . Conteúdo e arte a ser definido pelo requisitante.	Unid	1000	3,95	3.950,00
7	Impressão de Certificado: papel couché	Unid	1000	4,28	4.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

	fosco, impressão colorida frente e verso; tamanho A4 (21x29,7 cm); peso 250mg ³ . Conteúdo e arte a ser definido pelo requisitante.				
13	Impressão de Convite: papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso; tamanho A5 (14,8x21cm). Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante. Lote de 100 convites.	Lote	50	343,00	17.150,00
14	Impressão de Convite: papel couché fosco; impressão colorida frente e verso; tamanho A6 (10,5x14,8 cm). Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante. Lote de 100 convites.	Lote	50	203,67	10.183,50
15	Confecção de Crachá: impressão com foto digital, em PVC, frente e verso; tamanho 86x54 mm; com cordão personalizado. Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Uni	100	12,63	1.263,00
16	Diploma: impressão em papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso do conteúdo; tamanho A5 (14,8x21 cm); peso 300mg ³ . Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	1.000	2,72	2.720,00
17	Encadernação capa dura (francesa), formato A4, com gravação na capa e dorso. Cor azul. Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	500	32,97	16.485,00
18	Envelopes em papel, com impressão personalizada do timbre da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN; tamanho A6. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lote de 100 convites.	Lote	20	62,50	1.250,00
19	Envelopes em papel, com impressão personalizada do timbre da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN; tamanho A4. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lote de 100 convites.	Lote	20	157,00	3.140,00
20	Envelope em papel, com impressão personalizada do timbre da Câmara Municipal São Gonçalo do Amarante/RN; tamanho A5. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lotes com 100 envelopes	Lote	20	121,00	2.420,00
22	Folder: impressão em papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso do conteúdo; tamanho A3 (29,7x42 cm); peso 150 mg ³ . Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lotes com 100 exemplares.	Lote	50	313,17	15.658,50
23	Folder: impressão em papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso do	Lote	50	223,27	11.163,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

	conteúdo; tamanho A4 (21x 29,7 cm); peso 150mg ³ . Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lotes com 100 exemplares.				
24	Pastas personalizadas com bolso interno; impressão colorida frente e verso com faces couché; papel cartolina densidade 300 mg ³ . Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	500	8,32	4.160,00
26	Plotagem e impressão de projetos de engenharia. Formato A1, papel offset 75 g/m ² . Impressão 4/0 cmyk, em linhas, colorida.	Unid	10	45,67	456,70
27	Plotagem e impressão de projetos de engenharia. Formato A2, papel offset 75 g/m ² . Impressão 4/0 cmyk, em linhas, colorida.	Unid	10	27,17	271,70
28	Cartaz: confecção de cartaz em papel brilho couché, tamanho A3. Impressão cores 4/0. Lote com 50 cartazes.	Lote	10	169,93	1.699,30
29	Cartaz: confecção de cartaz em papel brilho couché, tamanho A2. Impressão cores 4/0. Lote com 50 cartazes.	Lote	10	334,00	3.340,00
33	Adesivo para veículo: Adesivo em vinil próprio para aplicação em tintura de carro, colorida personalizada impresso medindo 40x30cm, conteúdo da impressão a ser definido pelo requisitante.	Unid	150	13,67	2.050,50
36	Confecção de Capas de Processo medindo 24 cm comprimento cm x 33 cm altura em papel 180g na cor verde claro. Impressão colorida, conteúdo da impressão a ser definido pelo requisitante.	Unid	4000	2,35	9.400,00
37	Confecção de Agenda Personalizada contendo 365 folhas internas em papel 75g, capa dura em papel duplex com adesivo personalizado e espiral tipo Wire-o. Conteúdo da impressão na capa da agenda a ser definido pelo requisitante.	Unid	100	69,00	6.900,00
38	Confecção de adesivo vinil personalizado 30x20cm. Impressão colorida, conteúdo da impressão a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	11,83	591,50
Total do lote					R\$163.091,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

LOTE 02	Serviços gráficos de sinalização, comunicação visual e acabamentos.				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
3	Broche personalizado: confecção em metal, dourado, com fecho de pressão atrás; impressão colorida e formato do conteúdo a ser definido pelo requisitante. Formato redondo, dimensões: 4 cm de diâmetro.	Unid	500	9,63	4.815,00
8	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 60 (c) X 40 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	96,97	4.848,50
9	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 50 (c) X 30 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	77,00	3.850,00
10	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 47 (c) X 18 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	64,67	3.233,50
11	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 38 (c) X 14 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	59,83	2.991,50
12	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 26 (c) X 9 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	46,67	2.333,50
21	Etiquetas de tombamento patrimoniais personalizada com numeração sequencial; impressão digital colorida em material vinil, fixação adesiva; tamanho 5 x 2 cm. Espessura: 0,8 mm. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lote: Intervalo sequencial 1 – 100. (lote com 100)	Lote	20	334,00	6.680,00
25	Comenda em medalha de metal, medindo 80	Unid	300	105,67	31.701,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

	mm de diâmetro, suspensa por fita de cetim personalizada, metalização dourado ou prata, gravação anverso logomarca e verso brasão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, acondicionada em estojo de veludo preto com aba projetante na cor azul. Conteúdo da medalha a ser definido pelo requisitante.				
30	Placa de homenagens: confecção de placa em acrílico (transparente) para mesa (tam. 20 L x 15 cm A), 4 mm de espessura, posição horizontal. Impressão UV no acrílico, conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Uni	300	39,00	11.700,00
31	Placa de homenagens: confecção de placa em metal com estojo. Placa tamanho 15cm x 10cm, na cor prata com 1mm de espessura. Estojo tamanho 18,5 x 13 x 3,5cm(altura), toda em veludo, nas cores preto, vermelho e azul-marinho, a ser definido pelo requisitante.	Unid	300	251,00	75.300,00
32	Moldura para certificado: Moldura em MDF para certificado tamanho 30x2cm ou A4, com tela de acetato para proteção do material, para pendurar em móvel horizontal ou vertical, nas cores preta, dourada ou branca, a ser definido pelo requisitante.	Unid	200	133,17	26.634,00
34	Confecção de Placa em acrílico 4 mm de espessura formato L (transparente ou preto) para identificação em mesa medindo 8,5 cm de altura x 26 cm comprimento com dobra e aplicação de adesivo com impressão colorida e conteúdo da impressão a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	38,67	1.933,50
35	Confecção de Placa em PVC medindo 13,5cm largura x 40,5 cm comprimento com aplicação de adesivo com impressão colorida do conteúdo, mais o suporte em acrílico transparente medindo 14,5 cm largura x 41,5 cm comprimento para fixação em superfícies de MDF ou alvenaria, conteúdo da impressão a ser definido pelo requisitante.	Unid	100	57,67	5.767,00
Total do lote					R\$181.787,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS E DE
HABILITAÇÃO**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao
solicitado no Edital do Pregão n. XXX/XXXX, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Não possui impedimento quanto à relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e membros da Comissão, sob pena de sanções em caso de alegação falsa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos ____ dias de _____ do ano de XXXX a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **000011/2024**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no inciso XLVI do Art. 6º da Lei nº. 14.133/2021 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, nos termos previstos no inciso XLVI do Art. 6º da Lei nº. 14.133/2021, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) enviar eletronicamente a Ordem de Compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Realizar o fornecimento de acordo com preço arrematado no certame e condições registradas no Termo de Referência – anexo I do Edital e na presente ARP;
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa, caso em que o órgão gerenciador da ARP poderá convocar segundo colocado.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:	e-mail:		
Endereço:					
Representante legal:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)	TOT

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) apresente a Nota fiscal.
- b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN, e disponibilizado no Site Oficial da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR** providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal.

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 2,0% (dois por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto legal e na cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº14.133/2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, xx de xxxxx de xxxx.

Vereador Presidente

Fornecedor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO XXXXXXXXXXXX, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº xx, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de Serviços Gráficos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Eletrônico XXX/XXXX que originou a Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX do Processo Administrativo nº 000011/2024, estando subordinado aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por xxx dias consecutivos, até XX de XXXX de XXXX podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021, caso haja interesse das partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$ XXXXX. O pagamento será realizado nos termos contidos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 150000000 - Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.6 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;

7.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.10 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.11 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

7.2.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);

7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

7.2.7 Efetuar a Gestão e Fiscalização do objeto deste Contrato, através do GESTOR: XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula: XXXXX, e FISCAL: XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula: XXXXX.

7.2.8 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.9 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao fornecimento, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo Municipal nº1.676/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades e as veiculadas no instrumento convocatório promovedor deste Termo.

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 3 (três) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 2,0% (dois por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto na cláusula 7.1.11 deste Contrato perdurarem por 4 meses seguidos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de xxxx de xxxxx

Vereador Presidente

Pela contratada